PROJETO DE LEI Nº 004. DE 19 DE JANEIRO DE 2021

**Origem:** Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Operador de Máquina e dá

outras providências."

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha

autorizado a contratar por tempo determinado 06 (seis) Operadores de

Máquina, com carga horária semanal de 44 horas cada, pelo prazo de 12

(doze) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser

prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo simplificado nº

001/2019.

Art. 2° - A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração

mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação

municipal em vigor.

Parágrafo Único. As contratações de que trata esta lei, poderão

ser rescindidas a qualquer momento, independente de notificação ou aviso

prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em

concurso público.

Art. 3º - Os contratos de que trata esta lei serão de natureza

administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no

art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 5°-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

## **TALITA MARIN GANDOLFI**

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 004/2021 PROJETO DE LEI N° 004/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Operador de Máquina e dá outras providências.

A contratação dos referidos profissionais é de extrema necessidade em função do término de contratos de profissionais que atualmente ocupam o cargo de operador de máquinas, bem como para poder atender a demanda de trabalho das Secretarias de Obras, Serviços Públicos e Trânsito e de Agricultura Ecologia e Meio Ambiente.

Cabe ressaltar que a não aprovação do presente Projeto de Lei, resultará em prejuízos à toda comunidade arvorezinhense e aos agricultores, que sofrerão com a falta da manutenção de nossas estradas municipais e com a demora no atendimento dos serviços prestados com o maquinário do Município.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIETTI BORSATTO

Prefeito Municipal